



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

PREÂMBULO

DIA:	12 DE ABRIL DE 2022 (terça-feira)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 9729/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 24/22**, do tipo Menor Preço por lote, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 9729/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento e equipamentos de montagem, destinados através da Secretaria Municipal de Turismo;

2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por lote
- 3.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Turismo.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 12 de Abril de 2022.
- 5.2. Horário de Início às 08h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;



VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social
- 11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**
- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.739.700,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e nove mil e setecentos reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.695.005.2.028 3390 3900 322 - FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO N° xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO N° xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

Email:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a)
- g) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- h) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
 - f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- 14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço por lote.
- 15.2.** , observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.3.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.5.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 15.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.8.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.10.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.11.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.12.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

- 15.14.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



18. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

19.2 Das Exigências de Habilitação Técnica

- a) As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
- b) Dispor de todas as certidões necessárias para participar do processo licitatório;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- c) Dispor de toda documentação necessária para liberação de serviço junto ao CORPO DE BOMBEIROS (ART's), de acordo com a Nota Técnica nº 05 – 4/2019 do Corpo de Bombeiros o Estado do Rio de Janeiro que diz: “*As estruturas temporárias pertencentes ao evento, tais como: palcos, camarins, camarotes, tabladados, tendas, fechamentos metálicos (tapumes), house mix, postos médicos, palanques, pórticos diversos para sustentação de iluminação, som e afins, deverão atender às normas ABNT NBR 14762.*”
- d) Dispor de Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus respectivos técnicos;
- e) Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade;
- f) Comprovar habilidade técnica para fornecimento de estrutura e equipamentos solicitados;
- g) Seguir todos os protocolos de segurança previstos em Lei durante a montagem, execução do evento e desmontagem da estrutura.

20. A DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



- 21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.



23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- 24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

28.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 1949/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Processo:9729/2021	Página: 386	Rubrica:
--------------------	-------------	----------

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.
- e) As sanções estabelecidas nos subitens d ao f são da competência do Secretário Municipal de Turismo.
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1 Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade de cada evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução do **CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, expostos nos itens 6.1 e 6.3, respectivamente, deste Termo de Referência.
- 29.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 29.3 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 29.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:
 - 29.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 29.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 29.4.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

29.4.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

29.4.2 No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

29.4.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

29.4.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

29.5 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

29.5.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

29.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

29.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

29.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 30.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 30.2. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório do serviço realizado naquele mês/período/evento. A nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 30.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 30.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 30.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 30.6. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo IX – Ata de registro de Preços
- Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 32.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 32.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados,



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 32.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33. FORO:



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

33.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 07 de Março de 2022.

MARIO SERGIO DOMINGOS SEIXAS
Secretário Municipal de Turismo.
Matricula 1369138.12

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2021

Processo nº 9729/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM,**

LOTE I – ESTRUTURA, CAMARINS E BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO BÁSICO 6,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de palco, coberto com armação metálica e lona branca, com piso em estrutura de aço galvanizada com até 1,50m de altura e 02 pisos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, com 01 escada e guarda corpo. 36,00m ² de carpete para piso e 36,00m ² de tecido para saias do palco.	3	Unidade/diária	2.550,00	7.650,00
2				7.000,0000	28.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	<p>PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 8,00 x 6,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 8,00 x 6,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 7,00m de altura, 01 escada com corrimão, guarda corpo, 01 house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 3,00 x 3,00m, com piso de até 0,25m de altura. 48,00m² de carpete para piso e 50,00m² de tecido para saias do palco.</p>	4	Unidade/diária		
3	<p>PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 x 10,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 12,00 x 10,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 12,00 x 10,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 9,00m de altura, 01 área de serviço anexa e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral do palco, 01 escada com corrimão, guarda corpo e 01</p>	2	Unidade/diária	9.000,0000	18.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 4,00 x 4,00m, com piso de até 0,25m de altura. 120,00m ² de carpete para piso e 75,00m ² de tecido para saias do palco.				
4	PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 x 14,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 18,00 x 14,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 18,00 x 14,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 11,00m de altura, 02 áreas de serviços anexas e niveladas ao piso medindo 8,00 x 3,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio P30 com 2 andares. 250,00m ² de carpete para piso e 140,00m ² de tecido para saias do palco.	2	Unidade/diária	12.000,0000	24.000,00
5	PALCO CONCHA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura em formato de concha com armação em alumínio medindo 18,00 x 14,00m, forração em lona branca, 02 torres de PA de 2,00 x 2,00m	2	Unidade/diária	17.400,0000	34.800,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	com até 10,00m de altura, piso de 21,00 x 16,00m com até 1,70m de altura em estrutura de aço galvanizado, revestido com compensado naval, 02 áreas de serviço anexas e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de dois andares com 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio com 2 andares. 250,00m ² de carpete para piso e 135,00m ² de tecido para saias do palco.				
7	PISO PALET (SIMPLES) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso em estrutura de madeira nas medidas de 2,00 x 1,00m, forradas com chapas de compensado naval 15mm de espessura, com calços para perfeito alinhamento e nivelamento.	1000	m ² /diária	100,0000	100.000,00
8	PISO ESTRUTURADO (TUBULAR) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso confeccionados em aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, guarda corpo quando necessário, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua	400	m ² /diária	100,0000	40.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	altura chegar até 2,00m do solo.				
9	FORRAÇÃO EM CARPETE - Fornecimento do material, fretes e instalação de carpete ignifugado, podendo ser cinza, preto ou vermelho com 3mm de espessura fixados com dupla face ou grampos.	400	m ² /diária	40,0000	16.000,00
10	CAMARINS - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de salas com estruturas de sustentação perfiladas em alumínio e todos os acessórios, fechadas com placas em TS branco de 3mm, cobertura de MDF, iluminação fria, ar condicionado com potência proporcional ao tamanho do ambiente, tomadas 110v e 220v, instalações elétricas e piso palet com forração em carpete cinza, compostas a cada 25m ² de: 01 sofá de dois lugares, 01 espelho com bancada, 01 mesa redonda (0,80m diâmetro) com quatro cadeiras, 04 Pufes (0,40m de diâmetro) e 01 Frigobar.	300	m ² /diária	800,0000	240.000,00
11	GRADES DE ISOLAMENTO - Aluguel, fretes, distribuição e retirada de grades confeccionadas em aço galvanizado com 2,00m de comprimento e altura variável entre 1,00 e 1,40m com ganchos para travamento umas nas outras.	1500	Metro Linear/diária	55,0000	82.500,00
12	TAPADEIRAS - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de quadros confeccionados em chapa de aço galvanizado e mão	300	Metro Linear/diária	120,0000	36.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	francesa para sustentação, medindo 2,00 x 2,20m, para fechamento das áreas em eventos.				
13	BARRICADA DE CONTENÇÃO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de barricadas de alumínio composta de acessórios de travamento e mão francesa, medindo 1,00 x 1,10m para contenção de público em eventos.	200	Metro Linear/diária	167,5000	33.500,00
14	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de estruturas treliçadas de alumínio tipo P30 (linha pesada), com acessórios para montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas, dobradiças, etc) que se adequem as necessidades de cada projeto e de cada evento.	500	Metro Linear/diária	200,0000	100.000,00
15	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	500	Unidade/diária	305,0000	152.500,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

16	CABINES SANITÁRIAS (PCD) - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	30	Unidade/diária	470,0000	14.100,00
17	PALCO PANTOGRÁFICO 6 X 4M -Aluguel, frete, montagem e desmontagem de palco pantográfico medindo 6m de largura e 4m de profundidade em Aço Carbono SAE 1008, Plataforma: Tubos 90-30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm; Pés: Perfil quadrado 75x75mm; 2 travessas de reforço (abaixo da madeira) de 20mm ACABAMENTO ESTRUTURAL: Zinco (galvanização). Tom cinza alumínio; ACABAMENTO PISO: Madeira Naval (anti umidade - cola fenólica) altura de 60 à 100cm.	8	Unidade/diária	7.000,0000	56.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

18	<p>LANCHONETE CONTAINER - Aluguel, frete, montagem e desmontagem de lanchonete em estrutura tubular muito reforçada toda blindada por solda MIG medindo 6mx2,40mx2,30m. Fechamento em chapa painel quadrado de 1,2mm de espessura telhado sanduíche termoacústico com telhas TR40 na parte superior e forro na parte inferior, com acabamento em calhas. Vedação total em PU. Pés reforçados. 05 Janelas basculantes com fechaduras internas. 01 balcão fixo interno (3,70mX0,40m), e 01 balcão fixo externo (5mX0,40m). Porta meio corpo com janela basculante na parte superior, com fechaduras internas e externas. Assoalho de placas OSB de 15,1mm pronto para assentamento de piso frio. Instalação elétrica completa tipo condutele, com provisão para geladeira e ar condicionado, com caixa de disjuntores, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, exaustor. Instalação hidráulica com tubos e conexões. Preparação de pintura com desengraxante, ativação de chapa, e pintura de fundo.</p>	10	Unidade/diária	2.600,0000	26.000,00
	<p>TORRE DE SEGURANÇA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Torres de com 2mx2m de largura e até 3,00m de altura</p>	20	Unidade/diária	900,0000	18.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	e lona da cobertura branca, medindo 2mx2m				
LOTE 2 – TENDAS, GALPÃO, MESAS E CADEIRAS					
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA - na cor branca, em PVC, quadrada, dentro das especificações que regem o mercado.	300	Unidade/diária	8,5000	2.550,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS - na cor branca, em PVC, dentro das especificações que regem o mercado	1200	Unidade/diária	4,7500	5.700,00
03	TENDA 2,00 x 2,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	30	Unidade/diária	300,0000	9.000,00
04	TENDA 3,00 x 3,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	30	Unidade/diária	400,0000	12.000,00
05	TENDA BARRACA 3,00 x 3,00M COM BALCÃO - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda	50	Unidade/diária	500,0000	25.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, balcão frontal com 0,30m de largura, saias laterais em lona, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.				
06	TENDA 4,00 x 4,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária	500,0000	10.000,00
07	TENDA 5,00 x 5,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária	800,0000	16.000,00
08	TENDA 6,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de	20	Unidade/diária	875,0000	17.500,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.				
09	TENDA 8,00 x 8,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária	1.100,0000	22.000,00
10	TENDA 10,00 x 10,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária	1.385,0000	27.700,00
11	GALPÃO LONADO 12 x 30M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de galpão fabricado com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação, com pé direito de 5,00m e altura central de 7,00m, coberto com Lona Vinílica Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com PVC.	3	Unidade/diária	13.000,0000	39.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	Pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível, antimoho ,anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com perfis em Alumínio parafusados nas colunas				
LOTE 3 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES					
01	PAINEL DE LED - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica dos equipamentos e desmontagem de painéis de projeção em LEDs com resolução de 8 mm para imagens processadas e sinal DVI. Os painéis deverão ser sustentados por meio de talhas e serão fixados em estruturas de treliças de alumínio P30 ou P50 não inclusas. As estruturas de sustentação serão definidas conforme o formato as dimensões do painel e as condições do local.	500	M ² /diária	200,0000	100.000,00
02	SONORIZAÇÃO BÁSICA - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 02 caixas com 01 falante 15 e um Drive titânio ativas e processadas 02 vias com pedestal; 01 cdplayer , 01 equalizador com 31 bandas; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; um console analogico de 12 canais 01 sistema de AC com 110v e 220v	10	Unidade/diária	1.950,0000	19.500,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	(mainpower) com aterramento, 05 extensões de 15m cada com 110v.				
03	SONORIZAÇÃO / PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 16 canais, 04 Caixas de sub grave dobradas, 04 Caixas de média alta, 02 Caixas de monitor, 01 Case c/ 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 03 Pedestais, 03 microfones, 01 Microfone s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia.	10	Unidade/diária	3.950,0000	39.500,00
04	SONORIZAÇÃO/MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 08 Caixas de sub grave dobradas, 08 Caixas de média alta, 08 Caixas de monitor, 10 Pedestais variados, 20 microfones específicos, 02 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 01 Bateria, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 02 torres de delay c/ 02 caixas de 1000 Watts em cada.	10	Unidade/diária	7.000,0000	70.000,00
05	SONORIZAÇÃO / GRANDE PORTE - Composta por: P.A. tipo Line, 02 Mesas de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 16 Caixas de sub grave dobradas, 12 Caixas			14.000,0000	210.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	de média alta, 12 Caixas de monitor, 16 Pedestais variados, 30 microfones específicos, 04 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 02 Baterias completas, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 10 praticáveis pantográficos de 2,00 x 1,00m com 40cm de altura, cabos e acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos. 02 torres de delay c/ 04 caixas de 1000 Watts em cada, incluindo montagem, desmontagem e equipe técnica para operação dos equipamentos.	15	Unidade/diária		
06	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 04 varas de luz; 01 mesa de luz digital dmx; 12 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5); 06 refletores loco light; 04 projetores elipsoidais com Iris; 01 rack dimer 12canais 4000w digitais; 01 maquinas de fumaça dmx512 com ventilador dmx512; 01 mainpower digital; 10 chicotes de luz com 25mts; 02 mini brutt; 01 strobo 3000w, cabos e conexões necessárias.	10	Unidade/diária	1.000,0000	10.000,00
07	LUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica			2.500,0000	25.000,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 24 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5), 12 refletores loco light, 08 projetores elipsoidais com Iris, 02 rack dimer 12 canais 4000w digitais, 01 máquina de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 01 mainpower digital, 20 chicotes de luz com 25mts, 04 mini brutt, 04 strobo 3000w, 10 par led, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores com 5mts de altura, cabos e conexões necessárias.	10	Unidade/diária		
08	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 60 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5) 24 refletores loco light, 16 projetores elipsoidais com Iris, 04 rack dimer 12 canais 4000w digitais, 02 máquinas de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 02 canhões seguidores 1500 hmi, 01 mainpower digital, 40 chicotes de luz com 25mts, 08 mini brutt, 04 strobo 3000w, 12 par leds, 16 movinghead spot 1200W, 08 movingheadwash 1200W, 24 par leds 5w IP65, 08 ribaltas	5	Unidade/diária	4.500,0000	22.500,00



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	RGBW IP65, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores em toda extensão do palco com 7mts de altura, cabos e conexões necessárias.				
09	GRUPO GERADOR DE 150KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 150Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	10	Unidade/diária	1.370,0000	13.700,00
10	GRUPO GERADOR DE 260KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 260Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	10	Unidade/diária	1.600,0000	16.000,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Turismo elaborou este Termo de Referência a fim de configurar informações fundamentais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM.**

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM** para cumprir o calendário anual de eventos do município de Guapimirim, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A programação anual de eventos do município, ao longo dos anos, vem atraindo turistas de todas as regiões vizinhas e de outros estados, o que movimenta a economia,



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

gera renda e entretenimento para todas as camadas socioeconômicas do município, pois possui programação diversificada, capaz de abranger diferentes tribos.

- 3.2.A contratação deste serviço tem por finalidade padronizar toda estrutura dos eventos que compõem o calendário anual do município, com materiais que garantam não só o espetáculo, como também a segurança de todos os envolvidos no evento, seja trabalhadores ou espectadores.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Do Enquadramento do Objeto

- a) Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser realizado um **PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- b) Vale ressaltar que o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se justifica quando há necessidade de contratações frequentes do bem e quando for mais adequada a entrega de forma parcelada conforme a necessidade da administração.
- c) O objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal 1949 de 22 de outubro de 2021.

4.2. Dos Critérios de Aceitação das Propostas

- a) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- b) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhor proposta por Menor Preço por lote.

4.3. Do Prazo de Validade da Proposta

- a) O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

4.4. Do Prazo de Execução e de Vigência



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- a) O prazo de vigência do contrato e da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.
- b) O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

4.5. Dos Critérios de Julgamento

- a) Para a presente contratação adotar-se-á a modalidade de licitação Pregão, tendo como sua forma presencial, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista a natureza comum dos serviços, e o resultado imediato da padronização que consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado.
- b) Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.
- c) Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- d) A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.
- e) O fornecimento se dará através de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1. Das Exigências de Habilitação Técnica

- a) As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de 331742 pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
- b) Dispor de todas as certidões necessárias para participar do processo licitatório;
- c) Dispor de toda documentação necessária para liberação de serviço junto ao CORPO DE BOMBEIROS (ART's), de acordo com a Nota Técnica nº 05 – 4/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que diz: *“As estruturas temporárias pertencentes ao evento, tais como: palcos, camarins, camarotes, tabladros, tendas, fechamentos metálicos (tapumes), house mix, postos médicos, palanques, pórticos diversos para sustentação de iluminação, som e afins, deverão atender às normas ABNT NBR 14762.”*
- d) Dispor de Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus respectivos técnicos;
- e) Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- f) Comprovar habilidade técnica para fornecimento de estrutura e equipamentos solicitados;
- g) Seguir todos os protocolos de segurança previstos em Lei durante a montagem, execução do evento e desmontagem da estrutura.

6. IDO CALENDÁRIO MUNICIPAL, DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS EVENTOS 2021/2022 E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Calendário

MÊS	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JAN	Guapi Adventure	Balão, voo, bike, skate, trilha, kart, rapel, corrida e caminhada
MAI	GUAPI BEER FEST	1ª edição recebendo com o circuito Rota Cervejeira do Rio de Janeiro
JUL	FESTIVAL DE INVERNO	Maior evento cultural e gastronômico de Guapimirim
SET	DEGUSTARTE	Ação que envolve as Secretarias de Desenvolvimento, Agricultura, Cultura e Turismo
OUT	GUAPI OFF- ROAD	Evento a ser alinhado em parceria com o C.V.B.Guapimirim
NOV	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Evento tradicional com agenda a ser composta com programação musical
DEZ	NATAL NA SERRA	Evento com programação alinhada com o circuito Serra Verde Imperial
DEZ	SHOW DA VIRADA	Reveillon 31 de dezembro de 2021

6.2. Estrutura e Equipamentos

LOTE I – ESTRUTURA, CAMARINS E BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	PALCO BÁSICO 6,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de palco, coberto com armação metálica e lona branca, com piso em estrutura de	3	Unidade/diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	aço galvanizada com até 1,50m de altura e 02 pisos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, com 01 escada e guarda corpo. 36,00m ² de carpete para piso e 36,00m ² de tecido para saias do palco.		
2	PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 8,00 x 6,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 8,00 x 6,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 7,00m de altura, 01 escada com corrimão, guarda corpo, 01 house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 3,00 x 3,00m, com piso de até 0,25m de altura. 48,00m ² de carpete para piso e 50,00m ² de tecido para saias do palco.	4	Unidade/diária
3	PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 x 10,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 12,00 x 10,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 12,00 x 10,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 9,00m de altura, 01 área de serviço anexa e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral do palco, 01 escada com corrimão, guarda corpo e 01 house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 4,00 x 4,00m, com piso de até 0,25m de altura. 120,00m ² de carpete para piso e 75,00m ² de tecido para saias do palco.	2	Unidade/diária
4	PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 x 14,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 18,00 x 14,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 18,00 x 14,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 11,00m de	2	Unidade/diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	altura, 02 áreas de serviços anexas e niveladas ao piso medindo 8,00 x 3,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio P30 com 2 andares. 250,00m ² de carpete para piso e 140,00m ² de tecido para saias do palco.		
5	PALCO CONCHA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura em formato de concha com armação em alumínio medindo 18,00 x 14,00m, forração em lona branca, 02 torres de PA de 2,00 x 2,00m com até 10,00m de altura, piso de 21,00 x 16,00m com até 1,70m de altura em estrutura de aço galvanizado, revestido com compensado naval, 02 áreas de serviço anexas e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de dois andares com 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio com 2 andares. 250,00m ² de carpete para piso e 135,00m ² de tecido para saias do palco.	2	Unidade/diária
7	PISO PALET (SIMPLES) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso em estrutura de madeira nas medidas de 2,00 x 1,00m, forradas com chapas de compensado naval 15mm de espessura, com calços para perfeito alinhamento e nivelamento.	1000	m ² /diária
8	PISO ESTRUTURADO (TUBULAR) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso confeccionados em aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, guarda corpo quando necessário, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,00m do solo.	400	m ² /diária
9	FORRAÇÃO EM CARPETE - Fornecimento do material, fretes e instalação de carpete ignifugado, podendo ser cinza, preto ou vermelho com 3mm de espessura fixados com dupla face ou grampos.	400	m ² /diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

10	CAMARINS - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de salas com estruturas de sustentação perfiladas em alumínio e todos os acessórios, fechadas com placas em TS branco de 3mm, cobertura de MDF, iluminação fria, ar condicionado com potência proporcional ao tamanho do ambiente, tomadas 110v e 220v, instalações elétricas e piso palet com forração em carpete cinza, compostas a cada 25m ² de: 01 sofá de dois lugares, 01 espelho com bancada, 01 mesa redonda (0,80m diâmetro) com quatro cadeiras, 04 Pufes (0,40m de diâmetro) e 01 Frigobar.	300	m ² /diária
11	GRADES DE ISOLAMENTO - Aluguel, fretes, distribuição e retirada de grades confeccionadas em aço galvanizado com 2,00m de comprimento e altura variável entre 1,00 e 1,40m com ganchos para travamento umas nas outras.	1500	Metro Linear/diária
12	TAPADEIRAS - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de quadros confeccionados em chapa de aço galvanizado e mão francesa para sustentação, medindo 2,00 x 2,20m, para fechamento das áreas em eventos.	300	Metro Linear/diária
13	BARRICADA DE CONTENÇÃO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de barricadas de alumínio composta de acessórios de travamento e mão francesa, medindo 1,00 x 1,10m para contenção de público em eventos.	200	Metro Linear/diária
14	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de estruturas treliçadas de alumínio tipo P30 (linha pesada), com acessórios para montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas, dobradiças, etc) que se adequem as necessidades de cada projeto e de cada evento.	500	Metro Linear/diária
15	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x	500	Unidade/diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	<p>1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.</p>		
16	<p>CABINES SANITÁRIAS (PCD) - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.</p>	30	Unidade/diária
17	<p>PALCO PANTOGRÁFICO 6 X 4M -Aluguel, frete, montagem e desmontagem de palco pantográfico medindo 6m de largura e 4m de profundidade em Aço Carbono SAE 1008, Plataforma: Tubos 90-30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm; Pés: Perfil quadrado 75x75mm; 2 travessas de reforço (abaixo da madeira) de 20mm ACABAMENTO ESTRUTURAL: Zinco (galvanização). Tom cinza alumínio; ACABAMENTO PISO: Madeira Naval (anti umidade - cola fenólica) altura de 60 à 100cm.</p>	8	Unidade/diária
	<p>LANCHONETE CONTAINER - Aluguel, frete, montagem e desmontagem de lanchonete em estrutura tubular muito reforçada toda blindada por solda MIG medindo 6mx2,40mx2,30m. Fechamento em chapa painel quadrado de 1,2mm de espessura telhado sanduíche termoacústico com telhas TR40 na parte superior e forro na parte inferior, com acabamento em calhas. Vedação total em PU. Pés reforçados. 05 Janelas basculantes com fechaduras internas. 01 balcão fixo interno</p>		



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

18	(3,70mX0,40m), e 01 balcão fixo externo (5mX0,40m). Porta meio corpo com janela basculante na parte superior, com fechaduras internas e externas. Assoalho de placas OSB de 15,1mm pronto para assentamento de piso frio. Instalação elétrica completa tipo condutele, com provisão para geladeira e ar condicionado, com caixa de disjuntores, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, exaustor. Instalação hidráulica com tubos e conexões. Preparação de pintura com desengraxante, ativação de chapa, e pintura de fundo.	10	Unidade/diária
	TORRE DE SEGURANÇA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Torres de com 2mx2m de largura e até 3,00m de altura e lona da cobertura branca, medindo 2mx2m	20	Unidade/diária
LOTE 2 – TENDAS, GALPÃO, MESAS E CADEIRAS			
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA - na cor branca, em PVC, quadrada, dentro das especificações que regem o mercado.	300	
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS - na cor branca, em PVC, dentro das especificações que regem o mercado	1200	Unidade/diária
03	TENDA 2,00 x 2,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	30	Unidade/diária
04	TENDA 3,00 x 3,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca	30	Unidade/diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	impermeável com black-out solar de alta resistência.		
05	TENDA BARRACA 3,00 x 3,00M COM BALCÃO - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, balcão frontal com 0,30m de largura, saias laterais em lona, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	50	Unidade/diária
06	TENDA 4,00 x 4,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária
07	TENDA 5,00 x 5,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária
08	TENDA 6,00 x 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária
09	TENDA 8,00 x 8,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária
10	TENDA 10,00 x 10,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tenda fabricadas com estrutura metálica		



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	20	Unidade/diária
11	GALPÃO LONADO 12 x 30M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de galpão fabricado com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação, com pé direito de 5,00m e altura central de 7,00m, coberto com Lona Vinílica Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível, antimoho ,anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com perfis em Alumínio parafusados nas colunas	3	Unidade/diária
LOTE 3 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES			
01	PAINEL DE LED - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica dos equipamentos e desmontagem de painéis de projeção em LEDs com resolução de 8 mm para imagens processadas e sinal DVI. Os painéis deverão ser sustentados por meio de talhas e serão fixados em estruturas de treliças de alumínio P30 ou P50 não inclusas. As estruturas de sustentação serão definidas conforme o formato as dimensões do painel e as condições do local.	500	M²/diária
02	SONORIZAÇÃO BÁSICA - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 02 caixas com 01 falante 15 e um Drive titânio ativas e processadas 02 vias com pedestal; 01 cdplayer , 01 equalizador com 31 bandas; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; um console analogico de 12 canais 01 sistema de AC com 110v e 220v (mainpower) com aterramento, 05 extensões de 15m cada	10	Unidade/diária



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	com 110v.		
03	SONORIZAÇÃO / PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 16 canais, 04 Caixas de sub grave dobradas, 04 Caixas de média alta, 02 Caixas de monitor, 01 Case c/ 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 03 Pedestais, 03 microfones, 01 Microfone s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia.	10	Unidade/diária
04	SONORIZAÇÃO/MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 08 Caixas de sub grave dobradas, 08 Caixas de média alta, 08 Caixas de monitor, 10 Pedestais variados, 20 microfones específicos, 02 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 01 Bateria, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 02 torres de delay c/ 02 caixas de 1000 Watts em cada.	10	Unidade/diária
05	SONORIZAÇÃO / GRANDE PORTE - Composta por: P.A. tipo Line, 02 Mesas de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 16 Caixas de sub grave dobradas, 12 Caixas de média alta, 12 Caixas de monitor, 16 Pedestais variados, 30 microfones específicos, 04 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 02 Baterias completas, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 10 praticáveis pantográficos de 2,00 x 1,00m com 40cm de altura, cabos e acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos. 02 torres de delay c/ 04 caixas de 1000 Watts em cada, incluindo montagem, desmontagem e equipe técnica para operação dos equipamentos.	15	Unidade/diária
06	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 04 varas de luz; 01 mesa de luz digital dmx; 12 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5); 06 refletores loco light; 04		



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	projetores elipsoidais com Iris; 01 rack dimer 12canais 4000w digitais; 01 maquinas de fumaça dmx512 com ventilador dmx512; 01 mainpower digital; 10 chicotes de luz com 25mts; 02 mini brutt; 01 strobo 3000w, cabos e conexões necessárias.	10	Unidade/diária
07	LUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 24 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5), 12 refletores loco light, 08 projetores elipsoidais com Iris, 02 rack dimer 12canais 4000w digitais, 01 maquina de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 01 mainpower digital, 20 chicotes de luz com 25mts, 04 mini brutt, 04 strobo 3000w, 10 par led, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores com 5mts de altura, cabos e conexões necessárias.	10	Unidade/diária
08	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 60 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5) 24 refletores loco light, 16 projetores elipsoidais com Iris, 04 rack dimer 12canais 4000w digitais, 02 maquinas de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 02 canhões seguidores 1500 hmi, 01 mainpower digital, 40 chicotes de luz com 25mts, 08 mini brutt, 04 strobo 3000w, 12 par leds, 16 movinghead spot 1200W, 08 movingheadwash 1200W, 24 par leds 5w IP65, 08 ribaltas RGBW IP65, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores em toda extensão do palco com 7mts de altura, cabos e conexões necessárias.	5	Unidade/diária
09	GRUPO GERADOR DE 150KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 150Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível,		



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

	50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	10	Unidade/diária
10	GRUPO GERADOR DE 260KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 260Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	10	Unidade/diária

6.3. Do Cronograma de Execução

a) A contratada deverá respeitar o seguinte cronograma de execução a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- I. Disponibilizar o objeto deste Termo de referência imediatamente após a assinatura do contrato;
- II. Entregar o equipamento com prazo mínimo de 48h de antecedência decada evento;
- III. Estar com estrutura montada com prazo mínimo de 24h de antecedência de cada evento;
- IV. Manutenção de toda estrutura durante toda realização de cada evento;
- V. Prestar suporte à Secretaria de Turismo durante toda execução decada evento.

7. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade de cada evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução do **CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, expostos nos itens 6.1 e 6.3, respectivamente, deste Termo de Referência.
- 7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 7.3. No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 7.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 7.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.
- 7.4.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.5.1. Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. CONTRATADA

- a) Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Montagem e desmontagem da estrutura;
- c) Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para os eventos;
- d) Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante os eventos;
- e) Disponibilizar técnicos para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;
- f) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Turismo durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução do evento/desmontagem
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- h) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- j) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.
- l) Manter durante toda a execução do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. CONTRATANTE

- a) Dispor de local adequado para montagem da estrutura;
- b) Fiscalizar o Contrato;
- c) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- d) Dar suporte à CONTRATADA em relação ao local de montagem;
- e) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;



- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- g) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- j) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- m) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- n) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- o) Convidar formalmente os agentes turísticos que serão treinados para uso do Software;
- p) Disponibilizar espaço e recursos audiovisuais para execução dos treinamentos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO:

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.1 **Multa de:**

9.2.1.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 9.2.1.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.1.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Denise da Silva Vidal- Matrícula – 91456-22**, a qual caberá



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
23.695.0005.2.028	3390.39.00	646	1.704.99

12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.2. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório do serviço realizado naquele mês/período/evento. A nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 12.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 12.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 12.6. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será do Recebimento da Fatura.
- 14.2. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da Licitação.
- 14.3. Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento, apuração e confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.
- 14.4. Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.
- 14.5. Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

<p>Elaborado por:</p> <hr/> <p>Stheffane Chagas Silva</p> <p>Matrícula: 1369204-12</p>	<p>De acordo:</p> <hr/> <p>Mário Sérgio Domingos Seixas</p> <p>Matrícula: 1369138-12</p>
--	--

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 24/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 24/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ANEXO VI

ODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento e equipamentos de montagem, destinados através da Secretaria Municipal de Turismo.

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 9729/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM**, destinados através da Secretaria Municipal de Turismo; conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade de cada evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução do **CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, expostos nos itens 6.1 e 6.3, respectivamente, deste Termo de Referência.
- 2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 2.3 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 2.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:
 - 2.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 2.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 2.4.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.4.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.4.2 No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.4.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

2.4.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.5 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.5.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.695.005.2.028 3390 3900 322 - FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

4.4 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº XXX/2022, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.2. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório do serviço realizado naquele mês/período/evento. A nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 6.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- 6.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 6.6. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- I. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- III. **Multa de:**
- a) - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- IV. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- III. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- III. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

- IV. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- V. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- V. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- VI. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- VII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VIII. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 CONTRATADA

- a) Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Montagem e desmontagem da estrutura;
- c) Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para os eventos;
- d) Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante os eventos;
- e) Disponibilizar técnicos para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;
- f) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Turismo durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução do evento/desmontagem
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- h) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- j) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.
- l) Manter durante toda a execução do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 CONTRATANTE

- a) Dispor de local adequado para montagem da estrutura;
- b) Fiscalizar o Contrato;
- c) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- d) Dar suporte à CONTRATADA em relação ao local de montagem;
- e) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;



Processo:9729/2021	Página: 386	Rubrica:
--------------------	-------------	----------

- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- g) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- j) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- m) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- n) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Turismo, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Turismo na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Turismo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9729/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM.**, destinados através da Secretaria Municipal de Turismo; conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade de cada evento, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução do **CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, expostos nos itens 6.1 e 6.3, respectivamente, deste Termo de Referência.

4.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

4.3 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

4.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato

4.4.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4.2 No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.4.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

4.4.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.5 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.5.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

4.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 8.2 Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório do serviço realizado naquele mês/período/evento. A nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 8.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 8.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 8.6. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:



9.1 CONTRATANTE

- o) Dispor de local adequado para montagem da estrutura;
- p) Fiscalizar o Contrato;
- q) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- r) Dar suporte à CONTRATADA em relação ao local de montagem;
- s) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;
- t) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- u) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- v) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- w) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- x) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- y) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- z) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- aa) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- bb) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 CONTRATADA

- m) Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Turismo;
- n) Montagem e desmontagem da estrutura;
- o) Dispor sempre de equipamentos em ótimo estado de conservação para os eventos;
- p) Manutenção de toda estrutura e seus equipamentos durante os eventos;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- q) Disponibilizar técnicos para ficarem de prontidão durante todo o evento, caso haja algum imprevisto;
- r) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Turismo durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução do evento/desmontagem
- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- t) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- u) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- v) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- w) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.10 registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- g) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- h) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- i) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- k) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.
- k) As sanções estabelecidas nos subitens d ao f são da competência do Secretário Municipal de Turismo.
- l) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P
reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo:9729/2021

Página: 386

Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9729/2022

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____,

TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

_____, INSCRITO NO

CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, referente ao objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS,

CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, destinados

através da Secretaria Municipal de Turismo, conforme disposto no Termo de Referência, declara

que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do

Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO



Processo:9729/2021	Página: 386	Rubrica:
--------------------	-------------	----------

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.